

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 4046 • São Paulo, segunda-feira, 9 de setembro de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO Nº 176/2024
CPA Nº 2024/97549

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, observados os termos da Lei nº 11.419/06, que elege o Portal Eletrônico como meio primordial de intimação, e a necessidade de padronização dos procedimentos cartorários em segunda instância, para tornar mais célere e seguro o ato de intimação/ciência do Ministério Público, **COMUNICA** aos Magistrados, Procuradores de Justiça, Advogados, Defensores Públicos, Promotores de Justiça, Dirigentes e Servidores que, **a partir do dia 16 de setembro de 2024, todas as citações, intimações e ciências processuais para o Ministério Público do Estado de São Paulo em segundo grau de jurisdição deverão ser realizadas exclusivamente pelo Portal Eletrônico da referida instituição.**

PORTARIA Nº 10.479/2024
CPA Nº 66119/2023

Orienta as partes e seus(suas) respectivos(as) patronos(as) sobre o período de digitalização de processos físicos em segunda instância.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a recente aprovação, por unanimidade, pelo Órgão Especial desta Corte, do Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região para cessão gratuita do direito de uso do sistema de processo judicial eletrônico eproc ao Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO o início dos estudos para a implantação do referido sistema, o qual realiza a tramitação de processos exclusivamente de forma digital;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem os fluxos de trabalho para a digitalização dos processos físicos em segunda instância de forma célere e eficaz, com o menor impacto possível para as partes e seus(suas) patronos(as); e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 221, 'caput', do Código de Processo Civil;

RESOLVE:

Artigo 1º. Durante o fluxo de digitalização do processo físico em segundo grau, na situação de sobrestado, suspenso ou em andamento:

- I – ficarão suspensos os pedidos de vista em balcão;
- II – petições não serão admitidos;

Artigo 2º. A retirada de mídias e elementos não digitalizáveis será certificada nos autos, sendo oportunamente disciplinada a forma de devolução à parte interessada.

Artigo 3º. Após a validação das imagens e da conversão efetiva dos autos, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para manifestação das partes.

Inciso I - Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de certificação, os autos físicos serão devolvidos para o local de carga originário, aposta na capa a informação 'DIGITALIZADO'.

Inciso II – Os prazos dos processos 'digitalizados' voltarão a correr após a intimação das partes, certificada nos autos digitais.

Artigo 4º. Após a digitalização, não serão admitidos petições em formato físico.

Artigo 5º. Excepcionalmente, nas situações urgentes nos processos físicos, devidamente comprovadas e fundamentadas, os pedidos formulados poderão ser apreciados a critério do Relator/Presidente da respectiva Seção, conforme a fase processual, por petição eletrônica inicial junto à Seção/Subseção na qual tramita o processo físico, da seguinte forma:



Inciso I – competências cíveis: classe “**241 – Petição Cível**” e assunto “**50294 – petição intermediária**”, apontando expressamente na petição o número correto do processo físico (NUP) a que se refere.

Inciso II – competência criminal: classe “**1727 – Petição Criminal**” e assunto “**50294 – petição intermediária**”, apontando expressamente na petição o número correto do processo físico (NUP) a que se refere.

Artigo 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 09 de setembro de 2024.

a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças

PORTARIA N.º 10.475/2024

Dispõe sobre o encerramento da execução orçamentária e financeira do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente ao exercício de 2024.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços, contidas na Lei Federal n.º 4.320/1964; as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal n.º 101/2000; o Provimento n.º 1.948/2012; o Provimento CSM n.º 2.724/2023 e o Decreto de execução orçamentária e financeira n.º 68.309/2024;

CONSIDERANDO o decidido no Processo Administrativo CPA n.º 2024/00098073.

RESOLVE:

Artigo 1º - Todas as Unidades deste Tribunal de Justiça programarão suas necessidades de recursos financeiros, com vistas ao encerramento do exercício, em consonância com as normas estabelecidas nesta Portaria.

Artigo 2º - Os pedidos de licitação para novos projetos aprovados no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2024 que não foram solicitados nos prazos estabelecidos no artigo 40, do Provimento CSM n.º 2.724/2023, contados da data estimada da contratação no PCA de 2024, deverão ser aditados no PCA de 2025.

Parágrafo único - Em face do prazo estabelecido no artigo 3º desta Portaria, os pedidos de licitação ficarão sobrestados na Diretoria de Licitações e Suprimentos e terão prosseguimento no próximo exercício.

Artigo 3º - A reserva de recursos para novas licitações, que onerem o orçamento de 2024, será efetuada por meio de Nota de Reserva emitida pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) até 31/10/2024, após esta data, os processos serão encaminhados com indicação de recurso e sem a Nota de Reserva, a fim de possibilitar a continuidade da licitação.

§ 1º - Contratações realizadas por dispensa e inexigibilidade de licitação deverão ser encaminhadas à SOF até 29/11/2024, para emissão da Nota de Reserva, ressalvando-se as hipóteses de emergencialidade.

§ 2º - As contratações que onerem o orçamento de 2024 deverão ser autorizadas pela E. Presidência e encaminhadas à SOF até o dia 13/12/2024, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Artigo 4º - Os expedientes relativos às despesas provenientes de prorrogações, aditamentos e reajustes de contratos que onerem o orçamento de 2024 deverão ser enviados à SOF até 29/11/2024 para a emissão da Nota de Reserva, devendo retornar autorizado pela E. Presidência até o dia 06/12/2024 para emissão da respectiva Nota de Empenho, ressalvando-se os reajustes de competência de dezembro de 2024 e as prorrogações em caráter excepcional.

Artigo 5º - Os saldos não utilizados, relativos aos adiantamentos de novembro/2024, deverão ser recolhidos até 04/12/2024, sendo as prestações de contas encaminhadas à SOF até o dia 06/12/2024.

Artigo 6º - Os adiantamentos referentes ao mês de dezembro/2024 somente serão concedidos para a realização das despesas concretas que possuam pesquisas de preços constituídas à época da solicitação, de forma a possibilitar que os valores não utilizados sejam devolvidos ao orçamento em tempo hábil para melhor aplicação, antes do término do exercício.

Parágrafo único - Os responsáveis pelos adiantamentos liberados para o mês de dezembro/2024, incluindo os adiantamentos esporádicos, deverão providenciar o recolhimento do saldo e o envio da respectiva prestação de contas à SOF, imediatamente após a realização da despesa, tendo como data limite o dia 19/12/2024.

Artigo 7º - Os pedidos de suplementação de verbas para pagamento das faturas de utilidade pública deverão ser devidamente justificados e encaminhados à SOF, via CPA, até 22/11/2024, para que os recursos possam ser encaminhados a tempo para o pagamento nas datas de vencimento, evitando a cobrança de multa e juros por atraso.

Artigo 8º - Os documentos fiscais relativos aos serviços executados no mês de dezembro/2024 deverão ser encaminhados à SOF, devidamente atestados, em até 3 (três) dias úteis após a sua emissão e impreterivelmente até o dia 08/01/2025, observando-se os prazos de vencimento dos tributos a fim de evitar incidência de encargos moratórios, os quais serão cobrados dos responsáveis na hipótese de inobservância do prazo fixado.

Artigo 9º - Os recebimentos de materiais no mês de dezembro/2024, em face do recesso do final do ano, deverão ser programados para que as Notas Fiscais devidamente atestadas sejam enviadas à SOF até o dia 16/12/2024.

Artigo 10 - Os recibos e as ordens dos pagamentos dos honorários de médicos peritos e de palestrantes da EPM/EJUS devem ser encaminhados à SOF até o dia 02/12/2024, para pagamento até o dia 18/12/2024. Após aquela data, os documentos encaminhados terão seus créditos efetivados em janeiro/2025.

Artigo 11 - Os gestores e/ou fiscais dos contratos informarão à SOF, até 29/11/2024, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, acompanhada de justificativa, para efeito de inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar ou de cancelamento de recursos, nos termos do inciso XV, do artigo 73, do Provimento CSM n.º 2.724/2023.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO Nº 180/2024 (CPA nº 2022/00067522)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradores, Advogados, Servidores e ao público em geral que:

1. A partir do dia **09/09/2024**, os DAREs emitidos no Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos destinados a processos de Primeiro e Segundo Graus vencerão após **5 (cinco) dias** de sua emissão (D+5), **ressalvados** os casos em que o vencimento do DARE ocorrer em dia não útil, ocasião em que o prazo para pagamento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

2. Ficam revogados o Comunicado Nº 89/2022 e as disposições em contrário.

COMUNICADO CONJUNTO Nº 643/2024 (Processo nº 2023/51514)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando o Projeto de Digitalização do acervo de processos físicos da Segunda Instância, **COMUNICAM** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que eventuais **processos físicos** pendentes de **processamento de recurso** deverão ser encaminhados à Segunda Instância **no prazo de 15 dias**, a partir desta publicação.

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SPr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, o Presidente da Seção de Direito Público, Desembargador **Ricardo Cintra Torres de Carvalho**, o Presidente da Seção de Direito Privado, Desembargador **Heraldo de Oliveira Silva**, e o Presidente da Seção de Direito Criminal, Desembargador **Adalberto José Queiroz Telles de Camargo Aranha Filho**, têm a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juizes de Direito, Juizes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para o **Ato Solene de Inauguração dos Retratos dos Excelentíssimos Desembargadores Artur César Beretta da Silveira, Wanderley José Federighi e Francisco José Galvão Bruno** nas Galerias de Retratos das Presidências de Seção, a realizar-se no dia **12 de setembro** de 2024 (quinta-feira), às **16h30**, na "Sala Desembargador Paulo Costa" (Salão do Júri), 2º andar – Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 06/09/2024, autorizou o que segue:

MOGI GUAÇU (Serviço Anexo das Fazendas e Juizado Especial Cível) - suspensão do expediente presencial, a partir das 11h30, e dos prazos dos processos físicos no dia **06 de setembro de 2024**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

**SEMA 1.3****SEMA 3.1**

EDITAL Nº 45/2024
UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
5ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – PRESIDENTE PRUDENTE

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições para atuação junto à **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 5ª REGIÃO ADMINISTRATIVA – PRESIDENTE PRUDENTE**, nos termos da Resolução nº 617/2013, conforme segue:

Vaga de Juiz(a) de Direito SUPLENTE do DEECRIM – 5ª REGIÃO ADMINISTRATIVA – PRESIDENTE PRUDENTE

INSCRIÇÕES:

- 1 – PRAZO: 30 de agosto de 2024 até as 18 horas do dia 09 de setembro de 2024 (segunda-feira);**
- 2 - Exclusivamente no e-mail semainscricao@tjsp.jus.br com confirmação pela Secretaria da Magistratura;**
- 3 - Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013, as inscrições deverão ser acompanhadas das seguintes declarações:**
 - não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;
 - não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;
 - relatar o histórico profissional (opcional).

Secretaria da Magistratura - SEMA, 29 de agosto de 2024.

SEMA 3.1

EDITAL Nº 46/2024
UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – ARAÇATUBA

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições de **JUÍZES(A) DE DIREITO** que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar na **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS** da seguinte região:

2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – ARAÇATUBA

INSCRIÇÕES:

- 1 – PRAZO: 09 de setembro de 2024 até as 18 horas do dia 18 de setembro de 2024 (quarta-feira);**
- 2 - Exclusivamente no e-mail semainscricao@tjsp.jus.br com confirmação pela Secretaria da Magistratura;**
- 3 - Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013, as inscrições deverão acompanhar as seguintes declarações:**
 - não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;
 - não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;
 - relatar o histórico profissional (opcional).
- 4 – Deverão se inscrever também os(as) magistrados(as) interessados(as) na renovação da designação para a referida Unidade.**

Secretaria da Magistratura - SEMA, 06 de setembro de 2024.



EDITAL Nº 47/2024
UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
4ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – CAMPINAS

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições de **JUIZES(A) DE DIREITO** que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar na **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS** da seguinte região:

2ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – CAMPINAS

INSCRIÇÕES:

1 – PRAZO: 09 de setembro de 2024 até as 18 horas do dia 18 de setembro de 2024 (quarta-feira);

2 - Exclusivamente no e-mail semainscricao@tjsp.jus.br com confirmação pela Secretaria da Magistratura;

3 - Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 617/2013, as inscrições deverão acompanhar as seguintes declarações:

- não ter autos conclusos fora do prazo e caso haja, justificar e esclarecer;
- não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências;
- relatar o histórico profissional (opcional).

4 – Deverão se inscrever também os(as) magistrados(as) interessados(as) na renovação da designação para a referida Unidade.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 06 de setembro de 2024.

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SEMA 3.2.2

COMUNICADO Nº 174/2024

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COMUNICA** aos Excelentíssimos Senhores Magistrados de 1ª e 2º graus o procedimento de **elaboração da ESCALA ANUAL DE FÉRIAS DE 2025**, nos termos da Resolução nº 846/2021:

I) DO PRAZO E DA FORMA DE REGISTRO DAS OPÇÕES DE FÉRIAS

Os registros de opções das férias deverão ser feitos no período de **26 de agosto a 15 de setembro de 2024**, acessando o **Módulo de Escala de Férias (<https://www.tjsp.jus.br/RHM/Ferias/>)**. Não serão aceitas opções de férias intempestivas e/ou enviadas por outro meio que não o sistema informatizado.

Dentro do sistema, as **opções deverão ser registradas em ordem de 1 a 6**, de acordo com a preferência, na seguinte conformidade:

Para o 1º período, entre os meses de **janeiro a junho**;

Para o 2º período, entre os meses de **julho a dezembro**.

A **ausência de indicação da preferência** de data de fruição no prazo fixado importará **aceitação da escala determinada pela E. Presidência**, em qualquer dos meses em que houver vaga.

O procedimento de operação do módulo de escala de férias encontra-se em formato de vídeo, que será encaminhado por e-mail institucional e pela plataforma *Microsoft Teams*. Também poderá ser consultado no manual do sistema, disponível na página inicial do módulo.

II) DO PROCEDIMENTO DO DIRETOR DE FÓRUM DA SEDE DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA

No período de **16 a 27 de setembro de 2024**, os **magistrados diretores de Fóruns das Comarcas sede das Circunscrições Judiciárias** deverão acessar o Módulo de Escala de Férias para **encaminhamento das opções de férias** dos magistrados integrantes da respectiva Circunscrição à **Secretaria da Magistratura**, em atenção ao disposto no § 1º do artigo 7º da Resolução.

Caso seja necessária eventual adequação, os diretores deverão entrar em contato com a Sema pelo e-mail escalaferias@tjsp.jus.br. Superado o prazo de atuação do Juiz Diretor, a escala será processada na forma do item III do presente comunicado.

O procedimento de envio no módulo de escala de férias será remetido em formato de vídeo aos diretores de fórum das sedes das Circunscrições Judiciárias e poderá ser consultado também no manual do sistema, disponível na página inicial do módulo de escala de férias.

III) DO PROCESSAMENTO DA ESCALA DE FÉRIAS

No processamento da escala, as opções apresentadas serão acolhidas de acordo com o critério de antiguidade geral na carreira (*caput* do art. 5º da Resolução nº 846/2021), não sendo **possível obter como 1ª opção** os meses de **junho** (1º período) e **julho** (2º período), por serem **meses consecutivos**.

A escala será divulgada no Diário de Justiça Eletrônico até o dia **15 de outubro de 2024** (§ 4º do art. 5º da Resolução nº 846/2021). Também poderá ser consultada, a qualquer momento, no módulo de escala de férias.



IV) DISPOSIÇÕES FINAIS

Para a escala de férias de 2025, com até **60 (sessenta) dias de antecedência ao mês de férias definido por escala**, os magistrados deverão registrar formalmente, **no Portal SEMA**, a impossibilidade em usufruir as férias agendadas ou o interesse em usufruí-las efetivamente, observando-se o critério de usufruto de 30 dias por semestre, bem como o disposto no § 3º do art. 3º e no art. 9º da Resolução nº 846/2021.

Outros esclarecimentos poderão ser solicitados à Secretaria da Magistratura, encaminhando e-mail para sema.escalaférias@tjsp.jus.br.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

JUDICIAL

Dicoge 1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

HORTOLÂNDIA

Diretoria do Fórum

Diretoria de Serviço da Administração Geral
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

Setor das Execuções Fiscais

2ª Vara Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Sede

3ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ Mista – Vara da Família e das Sucessões e 1ª a 3ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares da Vara da Família e das Sucessões e das 1ª a 3ª Varas Cíveis)

Vara da Família e das Sucessões

1ª Vara Criminal

Ofício Criminal Único (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas Criminais)
Júri
Execuções Criminais
Polícia Judiciária

2ª Vara Criminal

Infância e Juventude

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

EXTRAJUDICIAL

Dicoge 5.1

COMUNICADO CG Nº 642/2024

PROCESSO Nº 2024/82041 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protestos e Títulos da Comarca de Balneário Piçarras/SC, acerca das supostas ocorrências de fraudes, abaixo descritas:

- em Procuração Pública lavrada junto à referida unidade em 09/09/2022, livro 222, fls. 33/34v, na qual figura como outorgante a empresa Balbe Com Distrib e Repr de Produtos Alimentícios Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.***.***/0001-61, neste ato representado por seu sócio administrador Osmar Martins, inscrito no CPF nº 483.***.***-04, como outorgada Daniele Aparecida Rodrigues, inscrita no CPF nº 056.***.***-47, e que tem como objeto a concessão de amplos poderes de representação, tendo em vista fraudes em reconhecimentos de firmas apostos em instrumento particular que gerou outro instrumento particular que transferiu referida empresa ao mencionado representante;



- em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído ao 2º Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de São Francisco do Sul/SC, do sócio retirante Luiz André Bortolon, inscrito no CPF nº 346.***.***-87, em Instrumento Particular da 4ª Alteração Contratual, datado de 06/05/2022, da empresa Balbe Com Distrib e Repr de Produtos Alimentícios Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.***.***/0001-61, no qual figura também como sócio retirante Luiz Fernando Balbe Caetano, inscrito no CPF nº 259.***.***-49, e como sócio ingressante Luis Fernando Martins, inscrito no CPF nº 062.***.***-00, mediante reutilização de selo nº XD15692-4JOP e FXD15693-9PKQ, bem como a assinatura do mencionado sócio retirante está divergente do arquivado na Serventia;

- em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à Escrivania de Paz de São João do Itaperiú da Comarca de Barra Velha/SC, do sócio retirante Luiz Fernando Balbe Caetano, inscrito no CPF nº 259.***.***-49, em Instrumento Particular da 4ª Alteração Contratual, datado de 06/05/2022, da empresa Balbe Com Distrib e Repr de Produtos Alimentícios Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.***.***/0001-61, no qual figura também como sócio retirante Luiz André Bortolon, inscrito no CPF nº 346.***.***-87, e como sócio ingressante Luis Fernando Martins, inscrito no CPF nº 062.***.***-00, mediante falsificação ou reutilização de selo nº EBT40484-YTO8, bem como a assinatura do mencionado sócio retirante está divergente do arquivado na Serventia;

Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 11/09/2024, às 13h30min **(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)**

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDETERÇADO PARA O E-MAIL **OEADM@TJSP.JUS.BR**, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Processos novos

Nº 2024/104.763 (SOF) – EXPEDIENTE relativo à Lei Estadual nº 8.876/1994.

Nº 2024/101.047 – OPÇÕES dos Desembargadores JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS pela 6ª Câmara de Direito Criminal, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Airton Vieira e MARCOS ALEXANDRE COELHO ZILLI pela 16ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Miguel Petroni Neto.

Nº 2024/6.057 – PERMUTA solicitada pelos Desembargadores NEWTON DE OLIVEIRA NEVES, com assento na 16ª Câmara de Direito Criminal e MARCOS ALEXANDRE COELHO ZILLI, com assento na 16ª Câmara de Direito Privado, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2024.

Nº 2014/123.488 – OFÍCIO do Exmo. Senhor Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que a Doutora FLÁVIA MARTINS DE CARVALHO, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, permaneça à disposição daquela Corte, por mais um ano, a contar de 15 de novembro de 2024, para continuar atuando como Juíza Auxiliar no Gabinete da Presidência, com prejuízo de sua designação.



SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 04/09/2024

1098934-30.2024.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1098934-30.2024.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Dirce Monteiro Marcondes e outros; Advogado: Marcello Zangari (OAB: 158093/SP); Advogada: Luciana Ranieri Zangari (OAB: 147043/SP); Apelante: Adriane Monteiro Marcondes Lyrio; Advogado: Marcello Zangari (OAB: 159093/SP); Advogada: Luciana Ranieri Zangari (OAB: 147043/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

1070764-48.2024.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1070764-48.2024.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Bruno Stefani da Silva Medina Talavera; Advogado: Claudio de Albuquerque Grandmaison (OAB: 138330/SP); Advogado: Wilson Dias Simplicio (OAB: 180213/SP); Apelado: 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

1001755-32.2022.8.26.0338; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Mairiporã; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1001755-32.2022.8.26.0338; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Roger Lombardi; Advogado: Daniela Xavier (OAB: 13155/RN); Advogado: Ana Carolina Santos Duarte (OAB: 9246/RN); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mairiporã

PROCESSOS ENTRADOS EM 05/09/2024

1002588-33.2024.8.26.0127; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Carapicuíba; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1002588-33.2024.8.26.0127; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Deoclides Jose da Rosa e outro; Advogado: Lucas Hidemitsu Gomes Correia (OAB: 345056/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Carapicuíba

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/09/2024

Apelação Cível	3
Total	3

1001755-32.2022.8.26.0338; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Mairiporã; 1ª Vara; Dúvida; 1001755-32.2022.8.26.0338; Registro de Imóveis; Apelante: Roger Lombardi; Advogado: Daniela Xavier (OAB: 13155/RN); Advogado: Ana Carolina Santos Duarte (OAB: 9246/RN); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mairiporã; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

1002588-33.2024.8.26.0127; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Carapicuíba; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1002588-33.2024.8.26.0127; Registro de Imóveis; Apelante: Deoclides Jose da Rosa; Advogado: Lucas Hidemitsu Gomes Correia (OAB: 345056/SP); Apelante: Irani Mesquita Rosa; Advogado: Lucas Hidemitsu Gomes Correia (OAB: 345056/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Carapicuíba; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**



1070764-48.2024.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1070764-48.2024.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Bruno Stefani da Silva Medina Talavera; Advogado: Claudio de Albuquerque Grandmaison (OAB: 138330/SP); Advogado: Wilson Dias Simplicio (OAB: 180213/SP); Apelado: 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUIZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. LÍVIA MARTINS TRINDADE PRADO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, cessando no período a designação para assumir, Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional XI - Pinheiros de 09/09/2024 a 15/09/2024.

Dra. FABIANA MARINI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional XI - Pinheiros de 09/09/2024 a 13/09/2024, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. CARLA KAARI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, no final do Titular I, 21ª Vara Criminal - Capital de 06/09/2024 a 10/09/2024, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 798/2018.

Dra. CAMILA FRANCO DE MORAES BARIANI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular I, 3ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro de 09/09/2024 a 13/09/2024, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. MARIAH CALIXTO SAMPAIO MARCHETTI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, cessando a designação para responder pelo final do Titular I, 3ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro de 09/09/2024 a 13/09/2024.

Dr. ADLER BATISTA OLIVEIRA NOBRE, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para assumir, 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de 09/09/2024 a 27/09/2024, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. DAIANE THAÍS SOUTO OLIVA DE SOUZA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, 4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó de 16/09/2024 a 20/09/2024, sem prejuízo da designação anterior.

VARA DA FAMÍLIA

Dra. LUCIANA CAPRIOLI PAIOTTI, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I, 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional IX - Vila Prudente, para responder pelo final do Titular I, 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional IX - Vila Prudente em 06/09/2024, sem prejuízo de sua vara.

Dr. ARY CASAGRANDE FILHO, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I, 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional IV - Lapa, para acumular, Vara Criminal do Foro Regional IV - Lapa em 13/09/2024.

Dra. JANAINA RODRIGUES EGEEA URIBE, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I, 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional X - Ipiranga, para responder pela Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas do Foro Regional X - Ipiranga de 02/09/2024 a 20/09/2024, na ausência da Dra. ELIZABETH KAZUKO ASHIKAWA.

VARA DE ACIDENTES

Dr. ROGERIO LEITÃO TOREZAN, JUIZ(A) DE DIREITO, 1ª Vara de Acidentes do Trabalho - Capital, para acumular, 2ª Vara de Acidentes do Trabalho - Capital em 09/09/2024.